



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei nº 009/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 948/2017, promovendo adequação remuneratória dos cargos de Controlador Geral e Chefe de Gabinete.

Conforme consta na justificativa apresentada pelo Executivo, a proposição visa equiparar os vencimentos dos referidos cargos aos subsídios atribuídos aos Secretários Municipais, considerando as atribuições exercidas e o nível hierárquico previsto na legislação municipal vigente.

Nos termos do artigo 30, inciso II 'a' do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar matéria sob os aspectos econômicos e financeiros.

O Projeto prevê alteração do percentual remuneratório dos cargos mencionados, passando ambos a corresponder a 52,194% do subsídio do Prefeito Municipal, mantida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Acompanha o projeto estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação às normas da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que o projeto está devidamente instruído com estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo demonstra que o impacto financeiro decorrente da alteração proposta representa acréscimo reduzido nas despesas com pessoal, mantendo os índices dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

Consta ainda que a despesa possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento vigente, não havendo indicação de afronta às normas de responsabilidade na gestão fiscal.


Destaco que o Projeto prevê alteração do percentual remuneratório dos cargos mencionados, mantendo os vencimentos em percentual do subsídio do Prefeito Municipal. Nesse tocante, entendo que subsídios e vencimentos dos funcionários públicos não devem estar atrelados aos subsídios do Prefeito, haja vista que quem o fixa é a Câmara Municipal, no último ano da legislatura. Se assim o for, indiretamente o Legislativo Municipal estará fixando os vencimentos e subsídios dos funcionários comissionados do executivo, por lei de iniciativa própria, invadindo a competência do prefeito municipal.

Aponto uma ilegalidade no projeto, que submeto à deliberação da comissão. No mérito orçamentário e financeiro, não se identificam impedimentos para a tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, esta Relatoria opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais e o interesse público, apontando para a necessidade de emendar na comissão, para sua adequação à constitucionalidade, com sua remessa à Comissão de Legislação Justiça e Redação para retificação da proposta.

Campo Magro, 27 de abril de 2026


Marcio Bueno
Relator